



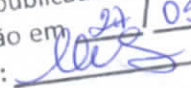
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI N.º 1.796

DE

27 DE MAIO DE 2024

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 27/05/2024
Ass: 

Dispõe sobre a divulgação de informações
relativas ao contrato de locação de imóveis
locados pela Administração Pública no município
de Itaberaba.

O Prefeito Municipal de Itaberaba, Estado da Bahia: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Todos os imóveis locados pela Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Itaberaba, deverão conter placa informativa com todos os dados referentes ao contrato de locação, por todo tempo de sua duração, em local visível, constando, obrigatoriamente:

I – data da locação;

II – valor da locação;

III – tempo de duração do contrato de locação;

IV – nome do proprietário do imóvel locado.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a regulamentação desta Lei, contados da sua publicação.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de maio de 2024.


RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal